

DECRETO Nº 022, DE 30 DE MARÇO 2020.

“Dispõe sobre antecipação de férias escolares da Rede Pública Municipal de Aurora do Tocantins pelo período de 30 de março á 30 de Abril de 2020 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que lhe confere o art. 70, inciso IV, VII e XIV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, que impôs ao COVID -19, o status de Pandemia;

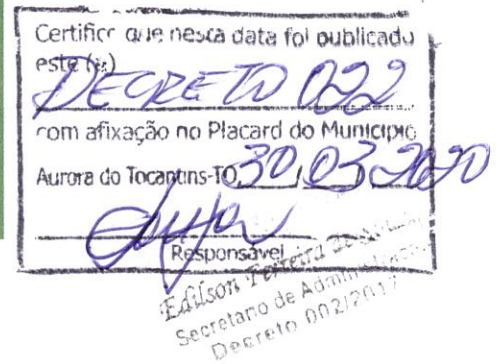
Considerando a necessidade de instituir políticas públicas voltadas á garantia da ordem pública e bem – estar social;

Considerando as medidas restritivas já decretadas pelo Governo do Estado do Tocantins – Decreto 6.065/2020 que determina ação preventiva para enfrentamento do COVID -19 e pelo Governo Federal – Lei Federal 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando que o Decreto 67.071, de 18 de março de 2020 dentre outras providências, suspendeu por prazo indeterminado as atividades educacionais em estabelecimentos pertencentes à Rede Pública Estadual de Ensino, determinado que entes municipais tomem as mesmas providências;

Considerando que o enfrentamento á crise de saúde pública em decorrência da disseminação do vírus, a exemplo de outros países infectados, demanda tempo, requerendo esforços coletivos para a minimização dos efeitos;

Considerando a necessidade de evitar a instalação de danos no processo educacional de nossos alunos, que teriam prejuízos com o mero alargamento do período de suspensão de aulas, estratégia válida apenas como providência inicial de contenção do avanço da proliferação da Covid-19 (novo Coronavírus);



DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a antecipação das férias escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que, previstas para o período de 1º a 30 de Julho de 2020, passarão a ocorrer no período de 30 de Março a 30 de Abril de 2020.

Art. 2º - Incumbe à Secretaria Municipal de Educação a adoção de medidas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE: REGISTRE-SE: CUMPRA-SE:

Gabinete do Prefeito do Município de Aurora do Tocantins,
Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Março de dois mil e vinte (2020).


ALOILSON TAVARES CARDOSO
Prefeito Municipal